



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de azitromicina, levofloxacino, fluconazol e aciclovir, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Azitromicina 500 mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentacao Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister. Cód. Item: 475665	267140	Unidade	500
2	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Levofloxacino 500 Mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentacao Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister. Complemento: Forma De Apresentação: Cartela Ou Blister. Cód Item: 492959	305270	Unidade	120
3	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Fluconazol 150 mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentacao : Cartela Ou Blister; Via De Administracao Oral. Complemento: Forma De Apresentação: Cartela Ou Blister. Cód Item: 77222	267662	Unidade	1.950
4	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Aciclovir 200 mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido / Dragea; Forma De Apresentacao Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido / Dragea; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister. Complemento: Forma De Apresentação: Cartela Ou Blister. Cód Item: 74039	268370	Unidade	5.400

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situação emergencial

A presente solicitação de dispensa de licitação para aquisição dos medicamentos azitromicina, levofloxacino, fluconazol e aciclovir fundamenta-se na necessidade emergencial de assegurar a continuidade de tratamentos essenciais em pacientes hospitalizados e ambulatoriais. A azitromicina é amplamente utilizada no manejo de infecções bacterianas do trato respiratório, otorrinolaringológicas e de pele, sendo fundamental em protocolos que visam reduzir complicações infecciosas. O levofloxacino, pertencente à classe das fluoroquinolonas, é empregado no tratamento de infecções respiratórias graves, infecções do trato urinário complicadas e infecções sistêmicas, destacando-se pela eficácia frente a bactérias multirresistentes. Já o fluconazol constitui antifúngico de primeira linha no tratamento de candidíase mucocutânea, candidemia e outras infecções fúngicas sistêmicas, desempenhando papel central no cuidado de pacientes imunocomprometidos. O aciclovir, por sua vez, é indispensável no tratamento de infecções causadas pelo vírus herpes simplex e varicela-zóster, prevenindo complicações em pacientes imunossuprimidos e contribuindo para o controle de surtos virais.

A ausência desses medicamentos compromete diretamente protocolos assistenciais consolidados, afetando tanto o manejo de infecções bacterianas, virais e fúngicas quanto a segurança clínica de pacientes críticos e imunossuprimidos. A indisponibilidade de tais insumos pode resultar em agravamento de quadros infecciosos, disseminação de agentes patogênicos, prolongamento da internação hospitalar, aumento da morbimortalidade e descontinuidade de terapias indispensáveis à recuperação e ao bem-estar dos pacientes. Diante da essencialidade e da diversidade de indicações clínicas contempladas por esses medicamentos, justifica-se plenamente a adoção de medida excepcional para sua aquisição imediata, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada pelo HC/Unicamp.

2.2. Justificativa da aquisição

A presente solicitação de dispensa de licitação para aquisição dos medicamentos azitromicina, levofloxacino, fluconazol e aciclovir fundamenta-se na necessidade emergencial de assegurar a continuidade de tratamentos essenciais em pacientes hospitalizados e ambulatoriais. A azitromicina é amplamente utilizada no tratamento de infecções bacterianas do trato respiratório, otorrinolaringológicas e de pele; o levofloxacino constitui opção de primeira linha em infecções respiratórias graves, urinárias complicadas e sistêmicas, inclusive em casos por bactérias resistentes; o fluconazol é indispensável no manejo de candidíase e de infecções fúngicas sistêmicas, especialmente em pacientes imunocomprometidos; e o aciclovir é fundamental no tratamento de infecções por vírus herpes simplex e varicela-zóster, prevenindo complicações em indivíduos vulneráveis. A ausência desses medicamentos compromete protocolos consolidados, aumenta o risco de complicações infecciosas, prolonga internações e impacta diretamente a segurança e a eficácia da assistência hospitalar, justificando plenamente a adoção de medida excepcional para sua aquisição imediata.

Os itens estão presentes no processo de licitação 15-P-587/2025, onde resultaram em fracassados, que seguiram em retomada. Não há ARP vigente para abastecimento. Considerando o saldo atual do estoque, o consumo médio mensal, o prazo limite para instrução de processos de aquisição para o encerramento do exercício fiscal de 2025, calculado quantitativo para manter o estoque abastecido por 6 meses, quando há



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

expectativa de finalização da licitação e formalização de ARP.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, por meio do ID nº 10577.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A proposta apresentada ressalta a urgência e a importância da aquisição dos medicamentos azitromicina, levofloxacino, fluconazol e aciclovir, reforçando o compromisso do HC/Unicamp com a excelência no atendimento em situações clínicas que exigem terapias eficazes e específicas para diferentes condições de saúde. A azitromicina é amplamente utilizada no tratamento de infecções bacterianas do trato respiratório, otorrinolaringológicas e de pele; o levofloxacino é essencial no manejo de infecções respiratórias graves, urinárias complicadas e sistêmicas, inclusive em casos por bactérias resistentes; o fluconazol constitui antifúngico de primeira escolha no tratamento de candidíase mucocutânea e de infecções fúngicas sistêmicas, sendo indispensável em pacientes imunocomprometidos; e o aciclovir é fundamental no tratamento de infecções causadas pelos vírus herpes simplex e varicela-zóster, prevenindo complicações em pacientes vulneráveis. Esses medicamentos são indispensáveis para garantir a continuidade de protocolos terapêuticos consolidados, prevenir complicações infecciosas graves, reduzir o tempo de internação e assegurar a segurança, eficácia e qualidade do cuidado prestado, em consonância com a missão institucional do HC/Unicamp.

3.2. Trata-se de medicamento de uso único, e portanto o ciclo de vida finaliza com o consumo pelo paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) ficha técnica;

b) bula.

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ou notificação ANVISA, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
1	475665	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CP	GENÉRICO - CIMED GENÉRICO - MEDQUIMICA



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

			GENÉRICO - PHARLAB Genérico - Prati Donaduzzi
2	492959	LEVOFLOXACINO 500MG CP	GENÉRICO - EMS Levaquim - Janssen Tamiram- Eurofarma
3	77222	FLUCONAZOL 150MG CP	GENÉRICO - CIMED Genérico (Emb. Frac.) - Prati Donaduzzi Genérico (Emb. Frac.) - Teuto GENÉRICO - MEDQUIMICA
4	74039	ACICLOVIR 200MG CP	Genérico (Prati-Donaduzzi) GENÉRICO - RANBAXY HERVIRAX - PHARLAB UNIVIR - UNIÃO QUÍMICA

4.4.2. A indicação da marca/fabricante apresentada neste TR se faz por serem aprovadas em avaliação técnica anterior e pela constatação de que as mesmas apresentam um alto grau de qualidade e segurança, reconhecidos e aprovados em todo o território nacional pela Vigilância Sanitária. Além disso, são adequadas e/ou atendem às necessidades para o processo de trabalho institucional.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

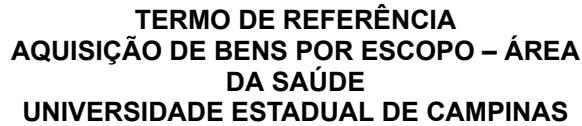
5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1, mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

5.2.3.1. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.3.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.





**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

princípio ativo for fotossensível, de acordo com a farmacopéia adotada.

5.5.4. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.5. Em cumprimento a legislação sanitária, deverá conter nas embalagens dos medicamentos, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

5.5.6. Na entrega dos medicamentos, para cada lote entregue, a Contratada deverá apresentar o certificado de procedência, bem como o laudo analítico laboratorial do(s) lote(s), expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde integrante da rede REBLAS / ANVISA, contendo as seguintes informações:

a) Teor e dose dos princípios ativos;

b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações quantitativas, as análises específicas para cada forma farmacêutica.

5.5.7. Os medicamentos deverão apresentar código de barras simples para todas as apresentações, ou mecanismo de identificação e segurança, que possibilitem o rastreamento do produto de acordo com a RDC ANVISA n°. 157/2017.

5.5.8. Dentro dos processos de farmacovigilância, na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.8.1 Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

5.5.9. A Contratada deverá especificar detalhadamente as condições especiais e adequadas de armazenamento a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 27 de agosto de 2025.

Rafael Nishimoto
Farmacêutico
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 329962

Natalia Kimberlle Tavares Imperiano
Técnico em Administração
Divisão de Suprimentos
Matrícula: 326187

Andressa De Souza Dos Santos
Planejamento Divisão de Suprimentos
Matrícula: 203414
Hospital de Clínicas da Unicamp



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 310037

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL NISHIMOTO, FARMACÊUTICO, em 28/08/2025, às 08:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por NATALIA KIMBERLLE TAVARES IMPERIANO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 28/08/2025, às 13:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ANDRESSA DE SOUZA DOS SANTOS, ASOUZASA, em 28/08/2025, às 11:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 28/08/2025, às 08:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9EC8D83B E70444BF 99C3D344 55738176





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.5.4. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ [...] (por extenso), comprovados na forma da lei, admitida sua atualização conforme legislação vigente.

8.5.4.1. A atualização do Patrimônio Líquido, se necessária, deverá ser demonstrada por documento assinado pelo representante legal e profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.

8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.398,90 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Azitromicina 500 mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister. Cód. Item: 475665	267140	Unidade	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
2	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Levofloxacino 500 Mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister. Complemento: Forma	305270	Unidade	120	R\$ 16,59	R\$ 1.990,80

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	De Apresentação: Cartela Ou Blister. Cód Item: 492959					
3	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Fluconazol 150 mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido; Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister; Via De Administracao Oral. Complemento: Forma De Apresentação: Cartela Ou Blister. Cód Item: 77222	267662	Unidade	2000	R\$ 0,4298	R\$ 859,60
4	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Aciclovir 200 mg; Forma Farmaceutica Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido / Dragea; Forma De Apresentacao Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido / Dragea; Via De Administracao Oral; Complemento: Forma De Apresentacao: Cartela Ou Blister. Complemento: Forma De Apresentação: Cartela Ou Blister. Cód Item: 74039	268370	Unidade	5500	R\$ 0,2030	R\$ 1.116,50

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 67F77403 B6AE48AE AACCBF5C 11CD785C



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.30

Campinas, 24 de setembro de 2025.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça

Comprador | Suprimentos Saúde | DGA Saúde

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 67F77403 B6AE48AE AACCBF5C 11CD785C

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 24/09/2025, às 15:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/09/2025, às 16:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
67F77403 B6AE48AE AACCBF5C 11CD785C

